



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 31/2025

CHARRUA/RS, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 31/2025 que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do Crédito Especial é de R\$ 17.221,12 (dezesete mil, duzentos e vinte e um reais, e doze centavos), e se dá tendo em vista o repasse de recursos diante da implantação de turmas em tempo integral na Educação Básica, conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Referido valor proveniente do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, consiste na transferência de recursos com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, e serão aplicados em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente para a realização de oficinas, como atividade curricular complementar voltada ao aprendizado dos alunos, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.221,12 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais, e doze centavos), objetivando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), através do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0501.1025 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 (ENSINO FUNDAMENTAL)

3.3.3.90.39.00.00 (6330) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.221,12

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.640/2023.....R\$ 15.221,12

05.01.12.361.0501.1025 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 (ENSINO FUNDAMENTAL)

3.3.3.90.30.00.00 (6188) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de março de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito